



## POJETO DE LEI N° 266/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Aprovado Por Unanimidade  
dos Presentes

"Autoriza a Participar de Consórcio Público, Aprova Ratificação do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios do Centro Oeste do Tocantins – CMCO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica O Município de Figueirópolis - TO autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios do Centro Oeste do Tocantins – CMCO.

Parágrafo Único: Quaisquer futuras alterações no contrato do Consórcio, bem como os respectivos aditamentos, deverão ser ratificadas pelo Poder Legislativo Municipal, em conformidade com a Lei 11.107/2005.

**Art. 2º** - Fica Ratificada, sem reservas e restrições, a Alteração do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios do Centro Oeste do Tocantins - CMCO, constituído sob a forma jurídica de Associação Pública de Direito Público.

**§1º** - O Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios do Centro Oeste do Tocantins vigorará por prazo indeterminado.

**§2º** - O Município de Figueirópolis - TO poderá ceder servidores para o Consórcio autorizado por esta Lei, na forma e condições da legislação vigente e da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis

Endereço: Av. Bernardo Sayão nº 1.445, Centro, CEP:77465-000, Figueirópolis-TO.

Fone: (65) 7373-4417 / e-mail: [prefeituradefigueiropolis@yahoo.com.br](mailto:prefeituradefigueiropolis@yahoo.com.br)



Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a representar o Município de Figueirópolis - TO nos atos constitutivos do Consórcio, podendo exercer quaisquer funções administrativas previstas na estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar contratos de rateio, na forma do artigo 8º da Lei nº 11.107/2005, devendo consignar os recursos comprometidos nestes contratos no Orçamento Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual.

Parágrafo Único: As despesas com a execução desta Lei no exercício de 2021 correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Figueirópolis - TO, aos 01 dias do mês de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeita Municipal



## ESTADO DO TOCANTINS GABINETE DA PREFEITA

Ofício GAB. Nº 00247/2021

Figueirópolis, 14 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor,  
**Elias Teixeira sobrinho**  
Presidente da Câmara Municipal  
Figueirópolis-TO.

Aprovado Por Unanimidade  
dos Presentes

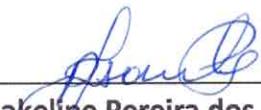
### ASSUNTO: Projetos de Lei

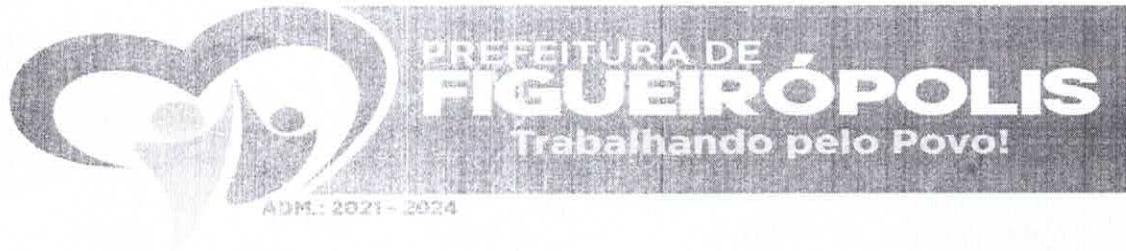
Ao cumprimenta-lo cordialmente, venho por meio deste a presença de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar os Projeto de Lei de **Nº 266/2021**, para que sejam analisado e apreciado pelos nobres Vereadores.

Em conformidade com a Lei Orgânica do nosso município, solicitamos que a presente proposta seja apreciada, discutida e no final aprovada pelos os ilustres Vereadores em regime de urgência.

Sem mais para o momento, elevo meu protesto de estima e consideração dizendo ainda que estamos vossa inteira disposição.

Atenciosamente,

  
**Jakeline Pereira dos Santos**  
Prefeita de Figueirópolis



MENSAGEM N° 241/2021

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores

Aprovado Por Unanimidade  
dos Presentes

Considerando que o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO OESTE DO TOCANTINS - CMCO passa por um período de reestruturação e que o mesmo foi instituído com o almejo de impulsionar melhoria em diversas áreas, a fim de garantir o desenvolvimento produtivo com investimentos em infraestrutura e consequentemente melhoria na qualidade de vida da população da região no âmbito social, econômico e ambiental.

Considerando que Para o CMCO já se encontra destinado recursos, através de Emenda Impositiva da Senadora Kátia Abreu, para aquisição de equipamentos para implantação de uma Usina de Asfalto, para aquisição de Lama Asfáltica e Perfuração de Poços Artesianos para atender os Municípios integrantes do consorcio CMCO, recursos estes que se já se encontram Empenhados, Liquidados e aguardando finalização de Procedimento Licitatório para a liberação e pagamento por parte da CONCEDENTE;

Considerando que esses Recursos garantirão o acesso das administrações municipais às melhorias substanciais em seus municípios com um custo reduzido, uma vez que estes durante anos vêm lidando com o desafio de levar a população melhorias diante da escassez de recurso para tal;

Diante do exposto submeto a apreciação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 266/2021 que Autoriza o Município de Figueirópolis - TO a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios do Centro Oeste do Tocantins - CMCO e ratifica o Contrato do mesmo.

Atenciosamente

  
JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeita Municipal